

EDITAL FAPEMIG 07/2013

APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO EM INTERFACE COM A PESQUISA

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES, observadas as diretrizes políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONECIT e de seu Conselho Curador, torna público o presente Edital e convida as Entidades de Ciência, Tecnologia e Inovação – ECTIs, sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro para o desenvolvimento de projetos de extensão, em conformidade com o que estabelece o presente Edital.

1. OBJETIVO

Financiar projetos de extensão, em interface com a pesquisa científica e/ou com o desenvolvimento tecnológico, a serem executados em Minas Gerais, com a finalidade de fortalecer a ação transformadora da pesquisa sobre os problemas sociais e estabelecer uma relação de diálogo entre pesquisadores e sociedade.

2. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

- 2.1** O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste Edital.
- 2.2** O prazo de execução de cada proposta contratada é de até vinte e quatro meses, contados a partir da data do Termo de Outorga Eletrônico – TO@, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

3. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

São consideradas elegíveis as propostas de ECTIs, sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, e que atendam aos requisitos abaixo.

3.1 Por parte da Proponente

A instituição de vínculo do pesquisador, neste Edital denominada Proponente do projeto deve:

- 3.1.1.** comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe se dedicar ao projeto proposto;
- 3.1.2.** observar diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

3.2 Por parte do Coordenador

Para ser coordenador o pesquisador deve atender às seguintes condições:

- 3.2.1** ter vínculo com a Proponente;
- 3.2.2** possuir título de doutor e currículo na Plataforma Lattes do CNPq;
- 3.2.3** ter experiência compatível com o tema da proposta de extensão apresentada;
- 3.2.4** apresentar qualidade e regularidade em sua produção científica e/ou tecnológica nos últimos três anos;
- 3.2.5** apresentar e ser responsável por apenas uma proposta.

3.3 Por parte da proposta

A seguir têm-se os requisitos próprios da proposta:

- 3.3.1** ter caráter extensionista bem definido, que prime pelo seguinte: indissociabilidade ensino/pesquisa/extensão, interdisciplinaridade, impacto social, impacto na formação do aluno e interação dialógica com a comunidade;
- 3.3.2** os integrantes da equipe devem possuir currículos na Plataforma Lattes do CNPq e estar adimplentes, técnica e financeiramente, com a FAPEMIG.
- 3.3.3** ter equipe caracterizada, preferencialmente, como Grupo Extensionista de Pesquisa, que envolva, se possível, a participação de alunos de graduação;
- 3.3.3.1** Grupo Extensionista de Pesquisa é aquele formado por um conjunto de pesquisadores, de uma ou mais instituições, reunidos por uma linha de pesquisa multidisciplinar integrada à extensão universitária, e que estabeleçam uma relação dialógica com a comunidade externa, interferindo na realidade social.
- 3.3.4** propostas que envolvam mais de uma instituição devem:
 - 3.3.4.1** definir a instituição proponente, que firmará o TO@ com a FAPEMIG, tornando-se responsável pelas instituições parceiras e por toda a proposta durante o prazo de sua execução, nos termos do subitem 2.2, desde o recebimento dos recursos financeiros até a prestação de contas;
 - 3.3.4.2** definir as atribuições e contrapartidas de cada instituição;
 - 3.3.4.3** estabelecer a política de propriedade intelectual comum e de partição de benefícios, quando for o caso;
 - 3.3.4.4** indicar o responsável pela execução da proposta e apresentar um termo de compromisso, assinado pela direção superior, confirmando sua participação e a aceitação de seu papel na parceria.

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1** Os recursos alocados para financiamento do presente Edital serão da ordem de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), definidos na Programação Orçamentária e Financeira da FAPEMIG.

4.2 As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta das dotações orçamentárias da FAPEMIG, a seguir relacionadas, ou pelas que as sucederem:

2071.19.573.259.4626.0001.442042.0.101

2071.19.573.259.4626.0001.444042.0.101

2071.19.573.259.4626.0001.445042.0.101

2071.19.573.259.4626.0001.449020.0.101

4.3 O valor dos recursos solicitados à FAPEMIG, em cada projeto, deverá ser de, no máximo, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

4.4 A Proponente deverá, obrigatoriamente, indicar uma gestora cadastrada junto à FAPEMIG para gerenciamento dos recursos a serem liberados para a proposta aprovada. A inexistência deste dado impedirá o encaminhamento da proposta por meio eletrônico.

4.5 Constitui fator impeditivo ao julgamento e à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do Coordenador, bem como de qualquer outro membro da equipe do projeto, da Proponente ou da Gestora.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital, com o Manual da FAPEMIG e devidamente justificados, os seguintes itens de despesa:

5.1.1 equipamentos e material permanente;

5.1.2 material de consumo;

5.1.3 *software*;

5.1.4 passagens e diárias, conforme valores da FAPEMIG;

5.1.5 bolsas, nas modalidades de Iniciação Científica e Tecnológica – BIC, Apoio Técnico à Pesquisa – BAT, Desenvolvimento Tecnológico Industrial – BDTI e Especialista Visitante – EV;

5.1.6 despesas operacionais.

5.2 Neste Edital, será permitido, excepcionalmente, desde que devidamente justificado e pertinente com o objetivo do projeto, o financiamento dos itens listados a seguir:

5.2.1 três bolsas por projeto;

5.2.2 locação de veículo e de equipamentos (incluindo multimídia);

5.2.3 material gráfico para a elaboração de textos e similares;

5.2.4 material de divulgação.

6. PROPOSTAS

- 6.1** As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de extensão e submetidas, obrigatoriamente, em versão eletrônica.
- 6.2** A proposta deverá ser preenchida no aplicativo Everest, clicando em <http://everest.fapemig.br/> e deverá conter:
- 6.2.1** Formulário Eletrônico do Everest, devidamente preenchido;
- 6.2.2** detalhamento, listado no formulário eletrônico, de todos os recursos necessários e financiáveis para a execução da proposta, inclusive despesas operacionais e mensalidades de bolsas, entre outros. A não observância deste procedimento implicará no não financiamento dos itens, sendo os itens não informados automaticamente considerados, pela FAPEMIG, como contrapartida da proponente. Não serão considerados os itens e/ou justificativas dos recursos necessários apresentados exclusivamente no corpo da proposta;
- 6.2.3** arquivo eletrônico com a proposta de financiamento contendo: título; objetivo; revisão da literatura e de patentes, se for o caso; metodologia de trabalho, justificativa e cronograma de atividades a serem desenvolvidas, indicando as fases ou etapas do projeto e o detalhamento das atividades de cada membro da equipe; instalações e equipamentos existentes ou a serem utilizados para a execução das atividades previstas; identificação do valor e dos itens que integrarão a contrapartida proposta, se for o caso; detalhamento das atividades e etapas que serão realizadas em conjunto com a comunidade; identificação dos produtos técnicos a serem gerados e que atenderão aos objetivos deste Edital e, ainda, possíveis benefícios gerados à sociedade;
- 6.2.4** arquivo eletrônico contendo o(s) Plano(s) de Trabalho(s) proposto(s) para o(s) bolsista(s), quando couber;
- 6.2.5** arquivo eletrônico contendo documento definindo a forma de cooperação estabelecida entre as instituições/entidades e empresas partícipes do projeto, se houver.
- 6.3** Os documentos citados nos subitens de 6.2.2 a 6.2.5 deverão ser encaminhados em arquivo a ser anexado ao formulário eletrônico, no próprio sistema.
- 6.4** No momento de submissão das propostas, a Proponente e a Gestora deverão estar cadastradas na FAPEMIG. A relação das instituições credenciadas encontra-se na página da FAPEMIG, no endereço <http://www.fapemig.br/apoio/pesquisa/cadastro/>. Todas as instituições que tiverem propostas aprovadas deverão atualizar seu credenciamento na FAPEMIG em até dez dias corridos, contados da publicação dos resultados, sob pena de desclassificação das propostas.

7. SELEÇÃO E JULGAMENTO

- 7.1** As propostas serão analisadas em três etapas.

- 7.1.1 Enquadramento:** as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar se atendem aos termos do presente Edital. Esta etapa é eliminatória.
- 7.1.2 Mérito:** cada proposta enquadrada será analisada quanto ao mérito técnico, científico, relevância, estruturação e adequação metodológica, orçamento e qualificação da equipe e classificada em ordem de prioridade. As propostas que obtiverem 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, por item, serão classificadas.
- 7.1.3 Homologação:** as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão homologadas pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.
- 7.2** Os critérios de julgamento das propostas apresentadas para obtenção de apoio são:
- 7.2.1** justificativa fundamentada para o apoio solicitado;
- 7.2.2** adequação da metodologia;
- 7.2.3** composição da equipe e competência e experiência prévia do coordenador na área do projeto de pesquisa e em projetos de extensão;
- 7.2.4** adequação do cronograma físico e do orçamento;
- 7.2.5** avaliação dos currículos dos membros da equipe e do coordenador, em relação às atividades previstas para a execução da proposta;
- 7.2.6** efetivo estabelecimento de relação dialógica com a comunidade externa;
- 7.2.7** estabelecimento de interface entre a pesquisa e a extensão;
- 7.2.8** adequação do pessoal, dos aparelhos, equipamentos e espaço físico disponíveis para o funcionamento e operacionalização efetiva da proposta;
- 7.2.9** resultados esperados e benefícios potenciais;
- 7.2.10** contribuição para a formação de recursos humanos.

8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 8.1** A FAPEMIG reserva-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO@.
- 8.2** A FAPEMIG adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:
- 8.2.1** cumprimento dos objetivos propostos e apresentação dos produtos descritos na proposta;
- 8.2.2** impactos diretos e indiretos gerados pela proposta – ambientais, econômicos e sociais – inclusive na contribuição para a formação de recursos humanos;
- 8.2.3** impacto do projeto na produção técnico-científica do coordenador e da equipe;
- 8.2.4** qualidade dos periódicos e/ou livros onde forem realizadas as publicações;
- 8.2.5** contribuição para a difusão de tecnologia/informação;

- 8.2.6 subsídios para implementação de políticas públicas;
- 8.2.7 geração de conhecimento que possa ser replicado em outras comunidades ou repassado a elas.

9. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

- 9.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual porventura resultantes da proposta desenvolvida com o apoio da FAPEMIG serão objeto de proteção, nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual – Lei nº 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei nº 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais) e Decreto nº 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas) – e Deliberação nº 34/08 da FAPEMIG, e terão como cotitulares a FAPEMIG e a executora do projeto, respeitados os direitos do Autor/Inventor e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas em cada produto desenvolvido.
- 9.2 A alocação dos benefícios pecuniários advindos de resultados econômicos (*royalties*) auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração para terceiros, será definida nos contratos de transferência de tecnologia, quando for o caso.
- 9.3 Os equipamentos adquiridos com os recursos provenientes do financiamento deste Edital são de propriedade da FAPEMIG.
- 9.4 A FAPEMIG poderá doar ou ceder, à executora do projeto, os equipamentos adquiridos em decorrência deste Edital, mediante a figura jurídica da “doação sob encargo” ou outro instrumento equivalente.
- 9.5 A FAPEMIG poderá dar outra destinação aos equipamentos adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos neste Edital, no caso de a(s) parte(s) contratada(s) deixar(em) de cumprir o estabelecido no TO@.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 10.1 O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato, e na página da FAPEMIG, na íntegra, incluindo a relação nominal dos projetos, no endereço www.fapemig.br.
- 10.2 Eventuais recursos poderão ser interpostos junto ao Presidente da FAPEMIG no prazo de cinco dias úteis após a publicação do resultado.

11. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 11.1 A contratação dos apoios propiciados por este Edital obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, através da assinatura do TO@, que será firmado entre a FAPEMIG, a executora do projeto, a Gestora e o Coordenador, todos indicados na proposta, nos termos deste Edital.

- 11.2** A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida no correspondente TO@, devendo o repasse financeiro iniciar-se após a assinatura do referido documento pelos representantes das partes interessadas e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
- 11.3** Serão definidas no TO@ as formas, condições de participação, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.

12. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 12.1** Este Edital submete-se, no que couber, aos dispositivos legais e regulamentares vigentes e ao Manual da FAPEMIG.
- 12.2** O Manual da FAPEMIG, os formulários e as tabelas de diárias e de mensalidades de bolsas encontram-se disponíveis na página da FAPEMIG, no endereço www.fapemig.br.
- 12.3** Todos os valores relativos às despesas deverão ser expressos em Real.
- 12.4** Não é permitida a contratação de pessoa física por um período superior a oitenta e nove dias, vedada a prorrogação. É vedado, também, o pagamento, a qualquer título, para servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.
- 12.5** Todos os itens necessários ao desenvolvimento do projeto deverão estar previstos, não sendo permitida alteração após sua submissão à FAPEMIG.
- 12.6** Toda correspondência emitida por qualquer das partes envolvidas, relativas às propostas e aos seus respectivos processos, deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.
- 12.7** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.
- 12.8** Os profissionais prestadores de serviços técnicos especializados, consultores científicos, consultores *ad hoc*, bolsistas, membros de Comissão Especial de Julgamento e quaisquer outros profissionais e/ou entidades envolvidas nas ações e atividades decorrentes deste Edital, deverão obrigarse, por escrito, à manutenção de sigilo sobre os conteúdos de todas as propostas recebidas.
- 12.9** O TO@ definirá as bases em que a FAPEMIG acompanhará e supervisionará tecnicamente a evolução da execução das atividades objeto deste Edital.
- 12.10** As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia por qualquer das partes signatárias do TO@ enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste Edital e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se, irrestritamente, eventuais direitos de propriedade intelectual.
- 12.11** As partes contratadas obrigam-se a prestar contas do valor financiado nas épocas e condições previamente definidas no TO@.

12.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da instituição proponente.

13.2 A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPEMIG, bem como o preenchimento incorreto do formulário e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.

13.3 Outras informações poderão ser obtidas junto à Central de Informações da FAPEMIG, por meio do correio eletrônico ci@fapemig.br.

14. CALENDÁRIO

As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela FAPEMIG, até às dezessete horas do dia 29 de abril de 2013.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os resultados dos recursos, previstos no subitem 10.2, serão comunicados por escrito aos recorrentes.

15.2 A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal de todas as demais ações e procedimentos previstos para este Edital.

15.3 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 2 de janeiro de 2013.

Prof. José Policarpo Gonçalves de Abreu, Dr
Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG

Prof. Mario Neto Borges, PhD
Presidente da FAPEMIG